

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:1 de 5

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - **FAPITEC/SE** E A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - **SPM**, VISANDO A EXECUÇÃO TÉCNICA DE AÇÕES PERTINENTES AO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO (SERGIPANAS EMPREENDEDORAS) E PROGRAMA MENINAS NA CIÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE**, CNPJ nº 07.888.112/0001-70, com sede na Avenida José Carlos Silva, nº 4444 (Anexo à CODISE), Bairro Inácio Barbosa, CEP nº 49.040-850, Aracaju/SE, representada neste ato pelo Diretor-Presidente **ALEX CAVALCANTE GARCEZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, nomeado pelo Ato publicado no D.O.E - Suplemento do dia 19/01/2023 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM**, CNPJ nº 54.127.680/0001-38, com sede localizada na Rua Itabaiana, 331 - Centro, Aracaju-SE, CEP 49010-170, representado neste ato pela Secretária de Estado **DANIELLE GARCIA ALVES**, domiciliada na cidade de Aracaju/SE, portadora do RG [REDACTED] SSP/SE, inscrita no CPF [REDACTED] celebram o presente **Termo de Cooperação Técnica** para executar o objeto e as ações contidas no plano de trabalho deste instrumento, consoante disposições da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o estabelecimento de parceria entre a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM**, visando ações conjuntas que assegurem à operacionalização dos Programas de estímulo ao empreendedorismo feminino (Programa Sergipanas Empreendedoras) e de estímulo ao envolvimento de meninas na ciência (Programa Meninas na Ciência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

A Operacionalização do presente Termo dar-se-á através do lançamento das Chamadas Públicas (Editais) publicadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em consonância com as linhas e temáticas mapeadas pela Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SPM.

Caberá a FAPITEC/SE proceder com a contratação dos projetos, conforme descrição no Plano de Trabalho, e efetuar a liberação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. Compete à **Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SPM**:

- a) Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
- b) Participar do processo de acompanhamento dos projetos contratados a partir dos editais lançados pela FAPITEC/SE;
- c) Convidar os(as) coordenadores(as) dos projetos contratados para eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SPM, que tenham conexão os temas em pauta;
- d) Monitorar o desenvolvimento das ações executadas por meio dos projetos selecionados e contratados através das Chamadas Públicas (Editais);
- e) Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos;
- f) Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

2. Compete à **FAPITEC/SE**:

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:3 de 5

- a) Promover, em conjunto com a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SPM a divulgação das ações objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- b) Formatar Chamadas Públicas (Editais) para seleção de projetos em consonância com as linhas de ação estabelecidas no presente instrumento jurídico;
- c) Promover o processo seletivo dos projetos submetidos aos Editais por meio de sua Câmara Especial de Avaliação e/ou através de avaliadores *Ad Hoc*;
- d) Fazer o acompanhamento técnico dos projetos selecionados e contratados, juntamente com a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres;
- e) Designar servidores técnicos de seu quadro próprio para dedicar-se ao monitoramento e gestão dos programas, desde suas concepções até seus processos avaliativos e de prestação de contas;
- f) Não assumir obrigações em nome da SPM, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante Terceiros;
- g) Fornecer aporte de tecnologia e metodologia de pesquisa/extensão;
- h) Divulgar os resultados obtidos, através de publicações, debates, palestras, cursos e alternativas;
- i) Aportar recursos financeiros para viabilizar a execução dos programas lançados;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

A execução dos trabalhos através da FAPITEC/SE e SPM se dará mediante o detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, os serviços e as ações descritas em cada Plano de Trabalho Específico.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:4 de 5

As ações do período **2024-2027** estão detalhadas no Plano de Trabalho do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

Para cada nova ação será detalhado um novo Plano de Trabalho, com justificativa, previsão de metas e valores, que deverá ser incorporado ao presente Termo de Cooperação Técnica por meio de Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO OPERACIONAL

Para efeito de fortalecer a articulação entre as partes executoras, bem como acompanhar e monitorar permanentemente as ações no âmbito deste termo, as instituições envolvidas designarão profissionais com competências específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS DE INFORMAÇÃO

Os produtos decorrentes da implantação deste Termo sejam de natureza técnico-científica ou informativa, deverão ser disponibilizados para as partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica **não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes**, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

Caso o seguimento de atividades requeira o repasse de recursos de um Partícipe ao outro, essa medida implicará na elaboração de instrumentos específicos a serem aprovados pelos Partícipes em acordo Bilateral ou Multilateral, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, mediante notificação, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A FAPITEC/SE providenciará a publicação deste Termo, em extrato, o Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá 03 (três) anos de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de justiça da capital do Estado de Sergipe, para dirimir litígios oriundos deste Termo de Cooperação Técnica.

E por se acharem assim justos e acordados, as partes celebrantes firmam o presente instrumento, por meio de suas assinaturas digitais, em conformidade com o disposto na Medida Provisória 2.200-2 de 2001, que estabelece o marco legal para o uso de assinaturas digitais e documentos eletrônicos no Brasil.

Aracaju, 13 de maio de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

DANIELLE GARCIA ALVES
Secretário(a) de Estado